

À empresa

GELOMAC COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME

Ref.: proposta apresentada no PE-009/2023

Considerando os preços apresentados na proposta em referência e, com base no parágrafo segundo do artigo 56 da Lei 13303/2016, vimos solicitar seja demonstrada a exequibilidade dos preços ofertados considerando o que se segue:

1. A empresa ofereceu um valor de R\$ 13.399,00 para prestação dos serviços pelo período de 36 meses, o que corresponde, teoricamente, a um valor anual de R\$ 4.466,33, e de R\$ 372,19 por mês;
2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer mensalmente em 4 equipamentos instalados na PRODESAN;
3. Conforme consta na planilha de preços apresentada junto à proposta, esses serviços somam R\$ 321,85 por mês ou R\$ 3.862,20 por ano, deixando apenas um saldo de R\$ 604,08/ano para atendimentos dos demais serviços a serem contratados: manutenção corretiva, instalações, desinstalações, reinstalações e transferências de equipamentos;
4. Para atingir o valor de R\$ 604,08/ano essa empresa oferece preços unitários compostos por mão-de-obra e, em alguns casos, materiais necessários, em valores muito inferiores aos praticados pelo mercado, com base em pesquisa de preços realizada na instrução do processo licitatório.

Para que os serviços de manutenção corretiva, instalações, desinstalações, reinstalações e transferências de equipamentos a serem contratados sejam efetivamente realizados durante o período de vigência contratual, atendendo à Portaria do Ministério da Saúde nº 3523/98, vimos solicitar seja apresentada a composição dos preços ofertados para os referidos serviços.

No aguardo da manifestação dessa empresa no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento deste ofício, sob pena de desclassificação da proposta, com base no artigo 56, III da Lei 13303/2016.

Santos, 3 de maio de 2023.

LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA

Pregoeiro da Comissão de Licitações – COMLIC

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações – COMLIC